

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 177

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: <u>149</u> Data: <u>181</u> <u>12119</u> "Dispõe sobre alteração de padrão e níveis de vencimentos, que especifica, constante da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2.005 que trata do Plano de Cargos e Tabela de Vencimentos da Prefeitura do Município de Cajamar, e dá outras providências"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os padrões de vencimentos dos cargos efetivos, constantes do **Anexo II** da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005, conforme quadro que segue:

Denominação Cargo Efetivo	De Padrão de Vencimento	Para Padrão de Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	4	5
Monitor Educacional	7	8
Operador de Rádio	4	5
Telefonista	4	5
Treinador Desportivo	8	9

Art. 2º Os padrões e níveis de vencimento de todos os servidores públicos de que trata o Anexo VII da Lei Complementar nº 063, de 06 de setembro de 2005, fica reajustado, conforme quadro que segue:

NÍVEL DE VENCIMENTO	REAJUSTE DE:	
1 ao 6	5%	
7 ao 9	4%	
10 ao 12	3%	
13	2%	

4

Art. 3º As alterações dos padrões e níveis de vencimentos de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, surtirão seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.020.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Les Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 177/2019-fls. 02

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto em seu artigo 3º.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 17 de dezembro de 2019.

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

> DONIZETTI APARECIDO DE LIMA Secretário Municipal da Fazenda

Registrada na Diretoria Técnica Legislativa, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezemove, e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito